



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1896/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ – GAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOSWKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá – GAP, com o objetivo de repassar mensalmente auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dar apoio as atividades de combate a uso e tráfico de drogas.

**Art. 2º** - Este Convênio terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, se necessário.

**Art. 3º** - A Conveniada, através de seus associados, compromete-se a oferecer, como contrapartida, maior segurança ao Município.

**Art. 4º** - Para as despesas decorrentes do presente Convênio, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.018 – Cooperação com Policiamento Civil e Militar  
3.3.90.41.01.00.00 – Contribuições às Forças Auxiliares

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 06 de agosto de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 06 de agosto de 2003.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA  
Vice-Prefeito

Responsável pela Sec. Mun. de Administração Interino